



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO Nº 002/2026 – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026 – SEMTRAS

1. DADOS

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
CNPJ: 05.182.233/0009-23
Endereço: Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE TOKEN, ABJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social demanda a contratação direta para a aquisição de certificado digital (TOKEN), com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Núcleo de Administração e Finanças e do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos. No âmbito da Seção de Procedimentos Licitatórios, o certificado digital é indispensável para o acesso ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios, possibilitando a inserção, atualização e acompanhamento dos processos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Ressalta-se que os certificados digitais constituem instrumento essencial para a execução das atividades administrativas, uma vez que viabilizam o acesso a sistemas de gestão, a autenticação e validação de documentos eletrônicos, a assinatura digital de relatórios e demais documentos oficiais, além de assegurar a confiabilidade, a segurança da informação e a integridade das transações efetuadas pelos setores envolvidos.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Art. 95, § 2º, da Lei nº14.133/2021.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência desta Contratação Direta, terá início a partir da data de assinatura da Nota de Empenho, à **31 de dezembro de 2026**.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Emissão de Certificado modelo E-CNPJ, tipo A3, com Token (validade: 3 anos)	UND	03	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
02	Emissão de Certificado modelo E-CPF, tipo A3, com Token (validade: 3 anos)	UND	10	R\$ 422,00	R\$ 4.220,00
03	Renovação certificado, modelo E-CNPJ, tipo A3, sem token. (validade: 3 anos)	UND	10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00
04	Renovação de certificado modelo E-CPF tipo A3 sem Token (validade: 3 anos)	UND	15	R\$ 262,00	R\$ 3.930,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.895,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação da empresa para o fornecimento dos serviços deverá seguir os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência e eficiência do processo.

7.2. Poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que não possuam registro de sanção impeditiva, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

7.3. A empresa contratada deve estar disponível para ajustes e melhorias contínuas, conforme solicitado pela SEMTRAS, e sujeitar-se às orientações e auditorias da Secretaria.

7.4. A contratada deve arcar com todos os custos de produção, transporte e entrega dos serviços garantindo que os sejam entregues nos locais designados pela SEMTRAS sem custos adicionais para a administração pública.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer responsabilidade trabalhista para a SEMTRAS.

7.6. A renovação do certificado digital deve atender a carência de 3 (três) anos.

7.7. Especificações técnicas mínimas - Fornecimento com validação e emissão de Certificados Digitais:

7.7.1. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

7.7.2. Os certificados deverão ser do tipo e-CPF e-CNPJ com nível A3;

7.7.3. **Validade:** de 3 (Três) anos para o A3, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado;

7.7.4. Os certificados deverão ser emitidos, sob a hierarquia V5 ICP-Brasil;

7.7.5. Os certificados deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 10 - (64 bits);

7.7.6. Os certificados deverão ser reconhecidos pelos navegadores web Chrome v84, Firefox v78 e Internet Explorer v11;

7.7.7. Os certificados deverão ser armazenados e protegidos por senha em dispositivos token USB a serem fornecidos pela contratada;

7.7.8. Os dispositivos token fornecidos deverão ter seus drivers e manuais disponíveis para a contratante, em mídia de armazenamento ou em endereço web a ser fornecido durante a entrega dos certificados;

7.7.9. **Validação:** Deverá ocorrer por meio de vídeo conferência ou presencial, conforme preferência da SEMTRAS.

7.7.10. A validação presencial, quando necessária, ocorrerá na SEMTRAS, situado na Av. Av. Sérgio Henn nº 838 Bairro Aeroporto Velho – Santarém-PA, pelo agente credenciado da Autoridade Registradora (AR), da documentação referente aos titulares que receberão os certificados.

7.8. Deverão estar inclusos no preço dos certificados, os custos da validação presencial na SEMTRAS, pelo agente credenciado da Autoridade de Registradora (AR), da documentação referente aos titulares que receberão os certificados.

7.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de licitação de pronto atendimento/pagamento, com fundamento na hipótese do art. 95, inciso § 2º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço global*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal desta Contratação Direta, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. A Empresa deverá entregar ao setor responsável pelo pagamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Comunicar ao Fiscal da Contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter durante toda a vigência da Contratação Direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Contratação Direta;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.14. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos documentos oficiais e correlatos da contratação.

9.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do objeto, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

9.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

9.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

a) Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa, de acordo com a Nota de Empenho e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Contratação Direta e o cumprimento das obrigações;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento para a Empresa do valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 10.7. Aplicar a Empresa as sanções previstas na lei;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Empresa;
- 10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega

- 11.1. O prazo de entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo a Empresa vencedora estará passível de sanções administrativas;
- 11.2. A execução do objeto da Contratação Direta, será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 11.3. O local de entrega dos itens será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
 - 11.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- 11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Contratação Direta;
- 11.5. Aceito a entrega do objeto/execução do serviço, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
 - 11.5.1. Não aceito os itens, será comunicado à empresa vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 11.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) componentes que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.895,00 (doze mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para aquisição do objeto desta **CONTRATAÇÃO DIRETA**, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA nº 407

Unidade: 110600 SECRETARIA MUN. DE DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTRAS

Dotação Orçamentaria: 08.122.0004.2071.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAS

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte/Ficha – 1500/555

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Santarém/PA, 09 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br MAISA PORTO BEMERGUY CAMERINI
Data: 09/02/2026 11:00:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MAISA PORTO BEMERGUY CAMERINI
Divisão de Compras e Distribuição da SEMTRAS

Autorizado por:

CELSA MARIA
GOMES DE BRITO
SILVA:41477251200

Assinado de forma
digital por CELSA MARIA
GOMES DE BRITO
SILVA:41477251200

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
Decreto nº 004/2025 – GAP/PMS